

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM**:

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.723.633-**, na qualidade de viúvo da ex-servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.801.073-**, ex-servidora pública municipal aposentado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio do Ato n.º 28.09.001/2015 de 28 de setembro de 2015 publicado em 12/11/2015, Homologado por meio do Acórdão n.º 3550/2016 de 29 de junho de 2016 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88 (redação da EC n.º 103/2019), e na legislação municipal, Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, e Lei Complementar n.º 25/2022 art. 24, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 19/03/2026. A Pensão em referência será paga no valor total de R\$ 1.118,49 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos) – 60% dos proventos de Aposentadoria da Instituidora, de forma vitalícia, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.621,00
Quinquênio	R\$ 243,15
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.864,15

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:
Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
Francisco Evangelista da Silva	Esposo	Vitalícia	60% do valor do benefício de aposentadoria	R\$ 1.118,49
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R\$ 1.118,49

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observando, quando do seu pagamento, a existência de outra fonte de renda formal.

Quixadá – CE, 15 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:82AD6F01

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
15.06.003-2026.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
15.06.003-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM**:

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO RAIMUNDO LOURENÇO DE QUEIROZ, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.555.633-**, na qualidade de viúvo da ex-servidora **FRANCISCA OLIVEIRA BORGES DE QUEIROZ**, brasileira, inscrita no CPF n.º ***.013.843-**, ex-servidora pública municipal aposentado na função de Escrivã, aposentada por meio do Decreto n.º 029/97 de 29 de setembro de 1997, Homologado por meio do Acórdão n.º 1229/2000 de 24 de agosto de 2000 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88

(redação da EC n.º 103/2019), e na legislação municipal, Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, e Lei Complementar n.º 25/2022 art. 24, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 13/05/2026. A Pensão em referência será paga no valor total de R\$ 1.426,51 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) – 60% dos proventos de Aposentadoria da Instituidora, de forma vitalícia, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.621,00
Quinquênio	R\$ 486,30
Sexta Parte	R\$ 270,22
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 2.377,52

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:
Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
Raimundo Lourenço de Queiroz	Esposo	Vitalícia	60% do valor do benefício de aposentadoria	R\$ 1.426,51
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R\$ 1.426,51

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observando, quando do seu pagamento, a existência de outra fonte de renda formal.

Quixadá – CE, 15 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4FDF89CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.003/2026

ATO Nº 01.06.003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA NATHALY DE ARAUJO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9AF8A36C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.004/2026